

Acto nº 19 de 31 de Janeiro 1931.

Proroga o prazo para o pagamento dos impostos de Profissão Agrícola e Licença trimestre assim como proroga o prazo para a entrega de multa de todos os impostos em dívida activa, tudo até 28 de Fevereiro p. vinturo.

O Dr. Amynthas Manuel, Prefeito Municipal de Eucalipto, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Dec. 4666 de 9-12-31, decreta.

Considerando que a maioria dos contribuintes não pagou ainda impostos de Profissão Agrícola e Licença trimestre,

Considerando que, para harmonizar o recebimento daquelles impostos, torna-se preciso sejam arrecadados, com elles os impostos atrasados e que estão em dívida activa:

### Resolve:

Art. 1º Prorogar o prazo para o pagamento dos impostos de profissão agrícola e licença trimestre, até 28 de fevereiro de 1931.

Art. 2º Prorogar também até a mesma data o prazo para a entrega de impostos, díz, de multa, de todos os impostos que se estiverem em dívida activa.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registru-se annuque-se e publi-  
que-se.

Prefeitura Municipal de Ceredim,  
em Boa Vista 31 de Janeiro de 1931.

Augusto de Lencastre  
Prefeito